



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro
Petrópolis-PE, CEP 56304-205
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23542.006310/2025-72

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade HU-UNIVASF, sediada na Av. José de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrópolis – PE, CNPJ 15.126.437/0021-97, UG- 155180, neste ato representada pelo seu Superintendente, **JULIANE TOLentino DE LIMA**, Matrícula 152***, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 191, de 23 de maio de 2023, publicada no Boletim nº 1562, de 25 de maio de 2023, e por seu Gerente, **ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA**, Matrícula 153***, nomeado por meio da Portaria SEI nº 102, de 31 de março de 2023, publicada no Boletim nº 1526, de 03 de abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material expediente e organização de almoxarifado**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital de **Pregão Eletrônico 900XX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)								
Item	AGHU	CATMAT	Descrição	Marca/Modelo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	40363	459376	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 250 X 130 X 350 MM		UNIDADE	950		
2	401673	315821	CAIXA TÉRMICA 15L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE ESPUMA DE POLIURETANO PRÁTICO, PEQUENA E FÁCIL LIMPAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVE POSSUIR ALÇA CONFORTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE; POSSUIR TAMPA ARTICULADA; ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 15 LITROS, COR VERMELHA; DIMENSÕES: 32CM X 29CM X 24 CM.		UNIDADE	24		
3	400345	271836	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGA 1 UN, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR DE TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL		UNIDADE	3.300		
4	400367	285974	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, TINTA EM COMPOSIÇÃO ESPECIAL, FLUORESCENTE NA COR AMARELA.		UNIDADE	990		
5	400873	231890	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA, PONTA EM 2MM, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO		UNIDADE	2.750		
6	407453	406960	CARTUCHO DE PULSEIRA COM MÍNIMO DE 200 UNIDADES INCLUÍDO TODO INSUMO NECESSÁRIO COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA ZD510-HC, TAMANHO ADULTO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, COR BRANCA, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LIVRE DE REBARBAS OU OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS A INTEGRIDADE DA PELE DO PACIENTE. FECHAMENTO ADESIVO, REGULÁVEL E INVIOLÁVEL. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO PARA NOME COMPLETO, DATA DE NASCIMENTO E CÓDIGO DO PACIENTE. RESISTENTE A ÁGUA, SANGUE, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE, GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE INTERNAÇÃO MÍNIMO DE 10 DIAS.		Cartucho	200		
7	407451	329110	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 4,8x2,1cm COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA INTERNA DE PAPEL, ACOMPANHA ARGOLA		UNIDADE	780		
8	400349	308167	CLIP AÇO, PARALELO NIQUELADO Nº 3 (CAIXA COM 100 UNIDADES)		CAIXA	100		
9	400875	272378	CLIP AÇO, PARALELO NIQUELADO Nº 8 (CX C/ 25 UNIDADES)		CAIXA	150		
10	400811	278612	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14, PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDO, CAIXA C/72 UNIDADES		CAIXA	50		
11	71641	231948	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PS, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. DEVERÁ OBEDECER À NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	9.820		
12	71633	254007	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML, PS, MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO. DEVERÁ OBEDECER À NBR 14865, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE	2.100		
13	400916	389458	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, (UNIDADE).		UNIDADE	990		
14	400756	232373	DETERGENTE NEUTRO, MULTIUSO, CONCENTRADO, USO HOSPITALAR, PARA LAVAGEM MANUAL, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS COMO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. A ANÁLISE DE RENDIMENTO SERÁ REALIZADA CONSIDERANDO O MENOR CUSTO POR SOLUÇÃO DILUÍDA POR LITRO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 5 litros.		GALÃO 5L	300		
15	400356	246015	DVD-R VIRGEM, GRAVAÇÃO 4,7 GB – COM CAPA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA		UNIDADE	200		
16	400624	325529	ELÁSTICO DE BORRACHA LÁTEX, Nº18, PCT, C/ 100 GR		PACOTE	150		
17	403035	483839	ENVELOPE MÉDIO PAPEL OFÍCIO BRANCO: 75G OU 90G. DIMENSÕES: 22,5 X 31,00 CM.		UNIDADE	1.000		
18	401732	459294	ENVELOPE PEQUENO PAPEL OFÍCIO BRANCO: 75G OU 90G. DIMENSÕES: 9,0 X 22,0 CM		UNIDADE	1.250		
19	409261	613260	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 110 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 280 MM, COR: PARDA, LARGURA: 200 MM		UNIDADE	100		
20	409260	613260	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 110 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 450 MM		UNIDADE	100		

21	409259	613260	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 340 MM, COR: OURO, LARGURA: 240 MM		UNIDADE	100		
22	400833	252531	ESPONJA, DUPLA FACE, EM ESPUMA, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 90 X 60 X 15MM		UNIDADE	1.630		
23	409265	344651	ETIQUETA TAMANHO 100MM X 50MM X1, ROLO COM NO MÍNIMO 2.100 ETIQUETAS EM PAPEL TÉRMICO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 72G/M² ±10%, ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO DE DIFÍCIL ANCORAGEM, TEMPERATURA 5°C À 60°C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 COLUNA, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, APLICAÇÃO IMPRESSÃO CÓDIGO BARRAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA ZD230.		ROLO	350		
24	407457	344651	ETIQUETA TAMANHO 33MM X 22MM X 3 COLUNAS POR LINHA, EM PAPEL COUCHE, ROLO COM NO MÍNIMO 9000 ETIQUETAS, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 72G/M²±10%, ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO DE DIFÍCIL ANCORAGEM, TEMPERATURA -5°C À 80°C. COM RIBBON MISTO (CERA + RESINA, 110MM X 74MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 COLUNAS, APRESENTAÇÃO EM BOBINA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA ZD230, APLICAÇÃO IMPRESSÃO CÓDIGO BARRAS.		ROLO	40		
25	407458	442017	ETIQUETA TAMANHO 50MM X 30MM X1, ROLO COM NO MÍNIMO 2100 ETIQUETAS EM PAPEL TÉRMICO, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 72G/M² ±10%, ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO DE DIFÍCIL ANCORAGEM, TEMPERATURA 5°C À 60°C. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COLUNA, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, APLICAÇÃO IMPRESSÃO CÓDIGO BARRAS, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA ZD230.		ROLO	120		
26	407459	344651	ETIQUETA TAMANHO 100MM X 25MM, ROLO COM NO MÍNIMO 2500 ETIQUETAS EM PAPEL COUCHE, COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA 72G/M²±10%, ADESIVO PARA APLICAÇÃO EM SUBSTRATO DE DIFÍCIL ANCORAGEM, TEMPERATURA -5°C À 80°C. COM RIBBON MISTO (CERA + RESINA, 110MM X 74MM), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COLUNA, APRESENTAÇÃO EM BOBINA COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA ZEBRA ZD230, APLICAÇÃO IMPRESSÃO CÓDIGO BARRAS.		ROLO	440		
27	401251	397744	FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18MM X 50MT, NA COR BRANCA		UNIDADE	700		
28	400796	278973	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO		UNIDADE	1.800		
29	400360	278982	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MM X 50MT		UNIDADE	510		
30	400792	288921	GRAMPEADOR MESA, EM AÇO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS, MEDINDO 16 CM, PARA GRAMPO 26/06		UNIDADE	215		
31	400878	410442	GRAMPEADOR, CAPACIDADE 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13		UNIDADE	20		
32	400881	203144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 UNDADES.		CAIXA	260		
33	401761	300536	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES.		CAIXA	100		
34	400363	399357	LACRES DE SEGURANÇA PARA MALOTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, DO TIPO "ESPINHA DE PEIXE", MEDINDO 23CM. PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	220		
35	401249	332609	LIVRO ATA PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FOLHAS, DIMENSÕES 320 X 220MM, NUMERADO TIPO GRAFICAMENTE, PAPEL ALTA ALVURA 75GR/M2		UNIDADE	200		
36	401248	339332	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COR PRETA, C/100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, DIMENSÕES 155 X 230MM		UNIDADE	160		
37	407443	416085	ORGANIZADOR GRANDE BAIXO. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 30,7 X 30,5 X 42,5 CM (ALT X LARG X PROF). CAPACIDADE APROX. 30L		UNIDADE	80		
38	407444	458727	ORGANIZADOR MÉDIO BAIXO. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 14,4 X 30,5 X 42,5 CM (ALT X LARG X PROF). CAPACIDADE APROX. 13,5L.		UNIDADE	50		
39	231525	438012	ORGANIZADOR PEQUENO BAIXO. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA. DIMENSÕES EXTERNAS APROX.: 13,3 X 27 X 40 CM (ALT X LARG X COMP). CAPACIDADE APROX. 8,5L		UNIDADE	20		
40	401947	408666	PAINEL EXPOSITOR, MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, ALTURA 30, LARGURA 22, TIPO FACE ÚNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA DUPLA FACE, FIXAÇÃO AUTO ADESIVA, COM SISTEMA PRÁTICO PARA INSERIR E REMOVER A FOLHA. IDEAL PARA EXPOR IMPRESSOS EM FOLHAS DE PAPEL FORMATO A4. MODELO RETRATO.		UNIDADE	400		
41	402707	232826	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA		UNIDADE	50		
42	407467	453385	PAPEL TERMOSENSÍVEL DE CUPOM FISCAL/NÃO FISCAL COM TODO INSUMO NECESSÁRIO, TAMANHO 80MM X 40M, COR BRANCA OU SALMÃO OU PALHA, APRESENTAÇÃO EM BOBINA COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS ELGIN I9 E ZEBRA ZD230, APLICAÇÃO EMISSÃO DE SENHAS DE ATENDIMENTO.		BOBINA	1.300		
43	191663	461863	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 210MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÁQUINA COPIADORA, TAMANHO A4 (RESMA C/ 500 FOLHAS) GRAMATURA 75G/M², COMPRIMENTO 297MM.		RESMA	4.000		
44	409263	282397	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SUSPENSÃO, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 360 MM, LOMBADA: 8MM, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.		UNIDADE	1.000		
45	401734	319372	PASTA SANFONADA A4, C/12 DIVISÓRIAS, COR CRISTAL.		UNIDADE	200		
46	400883	396495	PASTA L P/ DOCUMENTO, EM PVC, TRANSLÚCIDA E/OU TRANSPARENTE, DIMENSÕES 210 X 297MM, TAMANHO OFÍCIO A4		UNIDADE	1.800		
47	400804	417023	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA AZUL EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 0,18 COR AZUL		UNIDADE	180		
48	400384	230433	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO, CAPACIDADE PARA ATÉ 30 FOLHAS, COM 75G/M², C/2 VAZADORES, COR PRETA		UNIDADE	50		
49	401327	403984	PILHA PEQUENA ALCALINA AAA - CARTELA COM 2 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5.		UNIDADE	2.500		
50	401328	403983	PILHA PEQUENA ALCALINA AA - CARTELA COM 2 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5.		UNIDADE	850		
51	408829	410947	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: A23, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 12 V		UNIDADE	80		
52	401411	374364	PILHA, TAMANHO MÉDIO ALCALINA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA,		UNIDADE	200		

			TENSÃO NOMINAL 1,5					
53	401728	233847	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR: PRETA.		UNIDADE	500		
54	400390	278851	PRANCHETA OFÍCIO - MATERIAL EM ACRÍLICO, PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 233MM X 320MM X 3MM, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR INOXIDÁVEL OU PLÁSTICO, LATERAIS ARREDONDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA LATERAL DE 30CM.		UNIDADE	700		
55	401587	364040	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA HOSPITAIS, DE FIBRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PAPEL SINTÉTICO), 24 X 1,8 CM, NÃO RASGA COM FACILIDADE, DE LACRE.		UNIDADE	600.000		
56	403088	461819	RECEITUÁRIO SIMPLES: BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL: APERGAMINHADO, COR: BRANCA, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, LARGURA: 148 MM.		UNIDADE	800		
57	409262	292453	SACO DOCUMENTO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE FOLHAS: 40 FL, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 240 MM, NÚMERO FUROS: 4 FUROS		UNIDADE	4.000		
58	400753	304142	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTADO EM BOBINA PICOTADA, COM NO MÁXIMO 2KG. MEDINDO 25 CM DE LARGURA X 35 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOBINA COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE.		BOBINA	300		
59	400751	352422	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTADO EM BOBINA PICOTADA, COM NO MÁXIMO 2KG. MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOBINA COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE.		BOBINA	900		
60	400754	281970	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTADO EM BOBINA PICOTADA, COM NO MÁXIMO 2KG. MEDINDO 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. BOBINA COM 500 SACOS APROXIMADAMENTE.		BOBINA	700		
61	408577	456254	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA.		UNIDADE	200		
TOTAL								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o HU-UNIVASF.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços renova os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
- 7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.
 - 7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
 - 7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Petrolina ____ de _____ de 2025

(assinado eletronicamente)

JULIANE L TOLentino DE LIMA

FORNECEDOR

Cargo / Representante Legal

(assinado eletronicamente)

ROBERTO RIVELLINO ALMEIDA DE MIRANDA
Gerente Administrativo HU-UNIVASF/Ebserh

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

(...)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALEXANDRINO PEREIRA CAMPOS**, **Chefe de Unidade**, em 03/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50117142** e o código CRC **2326CB9A**.